

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de setembro de 2014, às 9:00 horas, na sede social da Estácio Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, sala 601, Barra da Tijuca, CEP 22775-040.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Sr. Eduardo Alcalay (Presidente) e o Sr. Miguel F. Pereira de Paula (Secretário).

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a rerratificação dos termos e condições da segunda (2ª) emissão pública, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição com esforços restritos de distribuição, em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), aprovados na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2014 ("RCA de 15.09.2014"); (ii) autorização aos diretores da Companhia para que estes adotem todas as medidas necessárias à realização e formalização do item (i) acima, da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação dos atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima e as demais deliberações aprovadas em RCA de 15.09.2014.

5. DELIBERAÇÕES: Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram:

5.1 aprovar a rerratificação dos termos e condições da Emissão e da Oferta, de forma a, dentre outros, (i) consignar que a Data de Emissão das Debêntures será 15 de outubro de 2014 e (ii) alterar a quantidade de investidores que poderão adquirir as debêntures de 20 (vinte) para 50 (cinquenta) Investidores Qualificados (conforme definidos na Escritura e na regulamentação aplicável), nos termos autorizados pela Instrução da CVM nº 551, de 25 de setembro de 2014 ("Instrução CVM 551"), que alterou a Instrução CVM 476. Os termos e condições da Emissão e da Oferta passarão a ser lidos conforme a seguir:

5.1.1 Data de Emissão: 15 de outubro de 2014, conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição com Esforços Restritos de Distribuição, da Estácio Participações S.A." ("Escritura" e "Data de Emissão", respectivamente).

5.1.2 Número da Emissão: Esta é a segunda (2ª) emissão pública de debêntures da Companhia.

5.1.3 Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.

5.1.4 Montante da Emissão: O montante total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

5.1.5 Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures.

5.1.6 Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal" ou "Valor Nominal Unitário").

5.1.7 Forma e Emissão de Certificados: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.

5.1.8 Espécie e Conversibilidade: As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia adicional real ou fidejussória, simples e não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

5.1.9 Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de (i) aquisição facultativa com o consequente cancelamento das Debêntures, (ii) resgate antecipado facultativo, (iii) oferta de resgate antecipado e (iv) vencimento antecipado, nos termos definidos na Escritura.

5.1.10 Coleta de Intenções de Investimento: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definidos abaixo), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da Sobretaxa (conforme definida abaixo) que compõe os Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo) ("Procedimento de Bookbuilding").

5.1.11 Remuneração: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP") no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxas DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso limitada a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com as Taxas DI, "Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis corridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Emissão ou a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e paga ao final de cada Período de Capitalização (definido na Escritura), até a Data de Vencimento, na forma prevista na Escritura. Ressalvadas as hipóteses de aquisição facultativa total com o consequente cancelamento das Debêntures, de resgate antecipado facultativo, de oferta de resgate antecipado e de vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios correspondentes ao Período de Capitalização serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas especificadas na Escritura.

5.1.12 Forma e Prazo de Subscrição: As Debêntures serão subscritas utilizando-se os procedimentos do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e serão integralizadas, em uma única data, a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição das Debêntures, observado o disposto na Instrução CVM 476 ("Data de Subscrição").

5.1.13 Preço de Subscrição: O preço de subscrição de cada Debênture será seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição”).

5.1.14 Integralização e Forma de Pagamento: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP.

5.1.15 Direito de Preferência: Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

5.1.16 Atualização do Valor Nominal Unitário: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures por qualquer índice.

5.1.17 Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures.

5.1.18 Amortização: O Valor Nominal das Debêntures será amortizado pela Companhia em 5 (cinco) parcelas semestrais e iguais, a partir do 3º (terceiro) ano, contado da Data de Emissão, nas datas e percentuais detalhados na Escritura.

5.1.19 Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, nos termos e condições previstos na Escritura, mediante publicação de aviso prévio do evento aos Debenturistas, amortizações extraordinárias facultativas sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura), mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário, acrescida dos valores e prêmio devidos na forma prevista na Escritura.

5.1.20 Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, observadas as restrições impostas pelas leis e instruções normativas aplicáveis, adquirir Debêntures em circulação no mercado, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, as regras expedidas pela CVM, e os termos previstos na Escritura.

5.1.21 Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura, a seu exclusivo critério, a partir da data prevista na Escritura, mediante publicação de comunicação aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), pelo valor de resgate correspondente ao Valor Nominal Unitário ou Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos valores e prêmio devidos, conforme aplicável, na forma prevista na Escritura.

5.1.22 Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar oferta facultativa de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures em Circulação endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os debenturistas igualdade de condições para aceitar ou recusar, a seu exclusivo critério, a referida oferta, conforme previsto na Escritura. Adicionalmente, a Companhia deverá, nos termos e nas hipóteses previstas na Escritura, realizar uma oferta obrigatória de resgate antecipado pela totalidade das Debêntures. Em ambos os casos, o valor de resgate corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos valores e prêmio devidos, conforme aplicável, na forma prevista na Escritura.

5.1.23 Vencimento Antecipado: A Escritura estabelece os eventos que acarretarão em vencimento antecipado das Debêntures, definidos de comum acordo entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e os Coordenadores (conforme definidos abaixo), de acordo com as práticas usuais de mercado para operações dessa natureza.

5.1.24 Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, com intermediação das instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”). Para tanto os Coordenadores poderão acessar no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Qualificados (conforme definidos na Escritura e na regulamentação aplicável), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Qualificados (conforme definidos na Escritura e na regulamentação aplicável), nos termos da Instrução CVM 476, conforme alterada pela Instrução CVM 551, e observados os termos e condições previstos na Escritura.

5.1.25 Agente Fiduciário: O agente fiduciário a ser contratado como representante dos titulares das Debêntures é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”).

5.1.26 Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão registradas (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, e (ii) para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado e não organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Qualificados (conforme definidos na Escritura e na regulamentação aplicável), nos termos dos artigos 13 e 14 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações do artigo 17 da Instrução CVM 476.

5.1.27 Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de caixa da Companhia para fazer frente à sua política de expansão e investimentos.

5.1.28 Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP: (a) na sede da Companhia ou do banco liquidante; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

5.1.29 Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2 Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à (a) negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta; e (b) a celebração dos aditamentos à Escritura, incluindo os aditamentos à Escritura que refletirão, respectivamente, a rratificação dos termos e condições da Emissão e da Oferta aprovada nesta ata e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, e do “Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição com Esforços Restritos de Distribuição de Debêntures Simples,

não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, sob Regime de Garantia Firme de Colocação da Segunda (2ª) Emissão Pública da Estácio Participações S.A.”, não sendo necessária novas autorizações societárias para fins da celebração de aditamentos aos instrumentos acima mencionados.

5.3 Ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima e as deliberações aprovadas na RCA de 15.09.2014

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os conselheiros presentes e pelo secretário. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014. Assinaturas: Presidente – Eduardo Alcalay; Secretário – Miguel F. Pereira de Paula; Maurício Luis Luchetti; João Baptista de Carvalho Athayde; João Cox Neto; Ronaldo labrudi dos Santos Pereira; Rogério Frota Melzi; Alexandre Hohagen; Chaim Zaher e Thamila Cefali Zaher.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2014.

Miguel F. Pereira de Paula
Secretário da Mesa